



SUBSTITUTIVO

SUBSTITUTIVO /2020

(Da Deputada Arlete Sampaio)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.254, de 2020, que assegura acesso a ambiente digital nas enfermarias e em espaços de tratamento da Pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

Dê-se ao Projeto de Lei nº 1.254, de 2020, a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 1.254, DE 2020 DO DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

Altera a Lei nº 1.670, de 23 de setembro de 1997, que *dispõe sobre o direito de visita a pacientes internados na rede hospitalar do Distrito Federal*, e a Lei nº 2.804, de 25 de outubro de 2001, que *dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Distrito Federal*, para incorporar o direito do paciente a televisita, nos casos que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O §2º do art. 1º da Lei nº 1.670, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Nos casos em que a visita não for recomendável por motivo médico, devem ser assegurados:

1. justificção pela direção do hospital aos interessados;
2. acesso a televisita por meio de videochamada, quando solicitadas pelos familiares e as condições do paciente permitirem.

Art. 2º O inciso XIV do art. 2º da Lei nº 2.804, de 25 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIV – ser acompanhado, se assim o desejar, nas consultas e internações por pessoa por ele indicada e receber visita quando internado, exceto nos casos em que não for recomendada por motivos médicos, situação em que deve ser assegurado o acesso à televisita, quando solicitado por familiares e suas condições

permitirem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

ARLETE SAMPAIO

Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 04/09/2020, às 15:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0191664** Código CRC: **560A0B42**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br

00001-00023301/2020-35

0191664v3